



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

-----ATA N.º 1-----

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, pelas dez horas, nas instalações do IDE, IP-RAM, sitas à Avenida Arriaga, nº 21-A, Edifício Golden, 3º piso, Funchal, o júri do *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 6 postos de trabalho da carreira de técnico superior, previstos no Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP RAM, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia (SREM)*, composto - Drª Rita Maria Fernandes Rosa Gomes Araújo, Diretora da Direção de Gestão de Instrumentos de Apoio (DGIA) do IDE, IP-RAM, na qualidade de presidente e vogais respetivamente efetivos: Drº Marco Antonio Rodrigues Figueira, Diretor da Direção de Gestão de Recursos do IDE, IP-RAM e Drº Rui Ludgero Gonçalves, Técnico Superior do IDE, IP-RAM -----

----- Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

----- **Ponto Um** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento. -----

----- **Ponto Dois** – Proceder à definição do perfil dos postos de trabalho a preencher.-----

----- Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte: -----

----- O procedimento concursal foi autorizado pelos despachos de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 27/10/2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, e de 17/12/2020, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

[Handwritten signature and initials]

11/2018/M, de 3 de agosto, com fundamento na necessidade de assegurar o funcionamento do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, nomeadamente através do reforço de técnicos superiores com licenciatura em Economia ou Gestão, face à carência de recursos humanos e ao volume de trabalho no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).-----

----- A vinte e três de dezembro de 2020 foram presentes aos membros do júri a autorização da Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o mapa que define os métodos de seleção e a composição do júri para o presente procedimento concursal, aprovado por despacho do Secretário Regional de Economia, de 23 de dezembro de 2020, e a respetiva proposta de aviso de abertura. -----

----- O procedimento concursal em questão destina-se à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público. -----

----- A proposta de aviso de abertura, após algumas decisões do júri, nomeadamente sobre os temas a abordar na prova de conhecimentos, foi completada e encaminhada para efeitos de publicação. -----

----- Conforme consta do mapa de pedido de autorização e aviso de abertura, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento são os abaixo identificados.

----- Neste desiderato, os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes: -----

----- **Prova de Conhecimentos (PC);** -----

----- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

----- Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

[Handwritten signature and initials]

trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos a aplicar por defeito/em regra, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:-----

----- **Avaliação Curricular (AC);** -----

----- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

----- Assim, face aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, e tendo em conta as características do posto de trabalho, habilitações e área de formação académica e condições preferenciais, o júri deliberou o seguinte:-----

----- **Prova de Conhecimentos (PC)** – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- De acordo com o mapa de autorização e conforme constará do aviso de abertura, a Prova de Conhecimentos (PC), obedecerá aos seguintes requisitos:-

----- **Forma:** É de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita;-

----- **Tipo:** Natureza teórica, não sendo permitida consulta, nem utilização de telemóveis, tablets, computadores ou qualquer outro dispositivo eletrónico ou computadorizado; -----

----- **Duração:** 60 minutos. -----

----- **Programa:**-----

----- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro; -----

----- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro – Aprova a Orgânica da Secretaria Regional de Economia; -----

----- Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro – Cria o Instituto de Desenvolvimento Empresarial; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

(Handwritten signature and initials)

----- Portaria n.º 8/2013, de 7 de fevereiro – Aprova os Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;-----

----- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março;-----

----- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho; -----

----- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs Decreto-Lei n.ºs 215/2015, de 6 de outubro, 88/2018, de 6 de novembro, 127/2019, de 29 de agosto e 10-L/2020, de 26 de março; -----

----- Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2017/1084 da Comissão, de 14 junho; -----

----- Regulamento (UE) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro, retificado pelo Jornal Oficial da União Europeia, (JOUE), n.º 107, Série L, de 10 de abril de 2014;-----

----- Regulamento (UE) n.º 1301/2013, de 17 de dezembro; -----

----- Sistema de apoio à compensação dos custos adicionais das empresas da Região Autónoma da Madeira (“Funcionamento 2020”) – Portaria n.º 119/2015, 17 de julho, na sua redação atual; -----

----- Sistema de Incentivos à Internacionalização das Empresas da Região Autónoma da Madeira (“Internacionalizar 2020”) – Portaria n.º 75/2015, 26 de março, na sua redação atual;-----

----- Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo da Região Autónoma da Madeira (“Empreender 2020”) – Portaria n.º 85/2015, de 12 de maio, na sua última redação; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

----- Sistema de Incentivos à Valorização e Qualificação Empresarial da Região Autónoma da Madeira ("Valorizar 2020") – Portaria n.º 98/2015, de 12 de junho, na sua última redação; -----

----- Sistema de Incentivos à Produção de Conhecimento Científico e Tecnológico da Região Autónoma da Madeira ("PROCiência 2020") – Portaria n.º 371/2015, de 16 de dezembro, na sua última redação; -----

----- Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial da Região Autónoma da Madeira ("Inovar 2020") – Portaria n.º 86/2016, de 2 de março, na sua última redação; -----

----- Sistema de Apoio às Iniciativas Empresariais das micro e pequenas empresas da Região Autónoma da Madeira (INICIE+ II) – Portaria n.º 331/2019, de 23 de maio, na sua última redação. A Prova de Conhecimentos (PC) será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas. -----

----- A Prova de Conhecimentos (PC) será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- A elaboração da Prova de Conhecimentos (PC) ficará a cargo dos membros do júri. -----

----- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo II à presente Ata, da qual é parte integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

(Handwritten signatures and initials)

interpessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- Com referência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação:

- Interesse e motivação profissionais (**IMP**);-----
- Capacidade de expressão e comunicação (**CEC**);-----
- Sentido crítico e capacidade de análise (**SCA**); -----
- Capacidade de relacionamento (**CR**);-----
- Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer (**CTE**)-----

-----Assim serão atribuídas pontuações numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores a cada um dos parâmetros acima enunciados e a valorização de cada fator de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção será a seguinte:-----

-----**Interesse e motivação profissionais (IMP):** Avaliará a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função.-----

-----Demonstrar um **elevado** interesse e motivação profissionais – 20 valores-----

-----Demonstrar um **bom** interesse e motivação profissionais – 16 valores-----

-----Demonstrar um **suficiente** interesse e motivação profissionais – 12 valores-----

-----Demonstrar um **reduzido** interesse e motivação profissionais – 8 valores-----

-----Demonstrar um **insuficiente** interesse e motivação profissionais – 4 valores-----

-----**Capacidade de expressão e comunicação (CEC):** Avaliará a capacidade de expressão e comunicação quanto à eficácia, clareza e concisão em matérias de investimento e respetivo financiamento.-----

-----Revelar uma **elevada** capacidade de expressão e comunicação – 20 valores-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

-----Revelar uma **boa** capacidade de expressão e comunicação – 16 valores-----

-----Revelar uma **suficiente** capacidade de expressão e comunicação – 12 valores-----

-----Revelar uma **reduzida** capacidade de expressão e comunicação – 8 valores-----

-----Revelar uma **insuficiente** capacidade de expressão e comunicação – 4 valores-----

-----**Sentido crítico e capacidade de análise (SCA):** Avaliará a capacidade de perceção, interpretação e análise crítica do candidato sobre a natureza dos instrumentos de apoio à atividade empresarial.-----

-----Revelar um **elevado** sentido crítico e capacidade de análise – 20 valores-----

-----Revelar um **bom** sentido crítico e capacidade de análise – 16 valores-----

-----Revelar um **suficiente** sentido crítico e capacidade de análise – 12 valores-----

-----Revelar um **reduzido** sentido crítico e capacidade de análise – 8 valores-----

-----Revelar um **insuficiente** sentido crítico e capacidade de análise – 4 valores-----

-----**Capacidade de relacionamento (CR):** Avaliará a capacidade de integração e interação do candidato e avaliará ainda a capacidade de tolerância à pressão. -----

-----Demonstrar uma **elevada** capacidade de relacionamento – 20 valores-----

-----Demonstrar uma **boa** capacidade de relacionamento – 16 valores-----

-----Demonstrar uma **suficiente** capacidade de relacionamento – 12 valores-----

-----Demonstrar uma **reduzida** capacidade de relacionamento – 8 valores-----

-----Demonstrar uma **insuficiente** capacidade de relacionamento – 4 valores-----

-----**Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer (CTE):** Avaliará o conhecimento sobre o Organismo onde irá desempenhar funções assim como das funções a desempenhar e avaliará igualmente a capacidade de assumir responsabilidades, tomar iniciativas na resolução de problemas.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

-----Revelar um **elevado** conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer - 20 valores.-----

-----Revelar um **bom** conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer - 16 valores.-----

-----Revelar um **suficiente** conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer - 12 valores.-----

-----Revelar um **reduzido** conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer - 8 valores.-----

-----Revelar um **insuficiente** conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer - 4 valores.-----

-----O júri deliberou, por unanimidade, que a Entrevista Profissional de Seleção deverá ter a duração máxima de 30 minutos. .-----

-----A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, e a constante no Anexo II à presente ata.-----

-----A classificação final da **Entrevista profissional de seleção (EPS)** é obtida através da média aritmética ponderada, de acordo com a seguinte fórmula: .-----

----- **$EPS = \frac{IMP + CEC + (2 \times SCA) + CR + (2 \times CTE)}{7}$** -----

7

-----Em que: .-----

-----IMP = classificação obtida no Interesse e motivação profissionais.-----

-----CEC = classificação obtida na Capacidade de expressão e comunicação

-----SCA = classificação obtida no Sentido crítico e capacidade de análise.---

-----CR = classificação obtida na Capacidade de relacionamento.-----

-----CTE = classificação obtida no Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.-----

----- O júri deliberou, por unanimidade, atribuir maior ponderação ao “Sentido crítico e capacidade de análise” e ao “Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer” por considerar que estes parâmetros são os



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

(Handwritten signature and initials)

mais relevantes para avaliar a experiência profissional real e aspetos comportamentais, essenciais a lugar posto a concurso.-----

----- O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme determina o n.º 6 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- **Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, conforme disposto no n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- Com referência à Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e Avaliação do Desempenho (AD), sendo que:

----- **Habilitações Académicas (HA)** – Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

----- Licenciatura em Economia ou Gestão – 18,00 valores; -----

----- Mestrado em Economia ou Gestão – 19,00 valores; -----

----- Doutoramento em Economia ou Gestão – 20,00 valores. -----

----- **Formação Profissional (FP)** – Visa ponderar a formação profissional obtida através de ações de formação, cursos e seminários, na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, com interesse para o desenvolvimento das funções a que se candidata e devidamente comprovada mediante certificado. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

----- Sem formação profissional – 10,00 valores; -----

----- Com formação profissional – 12,00 valores. -----

----- **Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar a experiência profissional dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do posto de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

[Handwritten signatures and initials]

trabalho a ocupar, de Técnico Superior, devidamente comprovada. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

----- Sem experiência profissional – 00,00 valores;-----

----- Com experiência profissional – 16,00 valores;-----

----- Acrescendo a seguinte valoração: -----

----- Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, de Técnico Superior – conforme descrita no Ponto 3. do aviso de abertura, e no perfil do posto de trabalho, em anexo à presente ata –, devidamente comprovada, em qualquer organismo da função pública:-----

----- Por cada ano completo de exercício de funções – 01,00 valor;-----

----- -A pontuação da Experiência Profissional (EP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20,00 valores. -----

----- **Avaliação do Desempenho (AD)** – Visa ponderar a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

----- Sem avaliação do desempenho – 08,00 valores;-----

----- Sem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato – 10,00 valores.-----

----- Com avaliação do desempenho: -----

----- Desempenho Inadequado – 08,00 valores;-----

----- Desempenho Adequado – 12,00 valores;-----

----- Desempenho Relevante – 16,00 valores;-----

----- Desempenho Excelente – 20,00 valores. -----

----- A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, conforme determina o n.º 4 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

(Handwritten signatures and initials)

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente. -----

----- A Avaliação Curricular (AC) será valorada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$\text{----- AC} = (\text{HA} + \text{FP} + 2\text{EP} + \text{AD}) / 5 \text{-----}$$

----- Em que: -----

----- AC = classificação obtida na Avaliação Curricular. -----

----- HA = classificação obtida nas Habilitações Académicas. -----

----- FP = classificação obtida na Formação Profissional. -----

----- EP = classificação obtida na Experiência profissional. -----

----- AD = classificação obtida na Avaliação do Desempenho. -----

----- A fórmula da "Avaliação Curricular" é ponderada, deliberando o júri, por unanimidade, atribuir uma maior **ponderação à "Experiência Profissional"**, por se entender que a natureza das funções exercidas na área para que é aberto o procedimento concursal, que o percurso profissional nomeadamente o consolidar de conhecimentos teórico-práticos nessa área, constituem indicadores mais importantes para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos -----

----- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato, o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo II à presente Ata, da qual faz parte integrante. -

----- **Ordenação Final (OF)** – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato: -----

----- Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra: -----

$$\text{----- OF} = \text{PC (70\%)} + \text{EPS (30\%)} \text{-----}$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

----- Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos a aplicar por defeito/em regra, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: -----

----- **OF = AC (70%) + EPS (30%)** -----

----- No tocante à possibilidade de opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, conferida pelo art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri deliberou, à partida, não fazer uso dessa faculdade, pelo que os métodos de seleção comportarão uma única fase.-----

----- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 09,50 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 10.º do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- De seguida, o júri passou ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, com o intuito de proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do Anexo I à presente Ata e, para todos os efeitos, dela parte integrante.-

----- Todas as deliberações foram tomadas por maioria e por escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo IV) - -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Presidente do júri



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

O Vogal _____

O Vogal _____

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

ANEXO I

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O RECRUTAMENTO DE 4 LICENCIADOS EM ECONOMIA OU GESTÃO, TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO DE SEIS POSTOS DE TRABALHO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Serviço: Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP RAM, da Secretaria Regional de Economia (SREM).

Habilitação e área de formação: Licenciatura em Economia ou Gestão.

Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, compreendendo o exercício de funções no âmbito das atribuições do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, em especial, as seguintes:

- Verificar as condições de acesso, analisar e dar parecer sobre projetos candidatos à comparticipação FEDER no âmbito do Programa Madeira



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

RS
H

14-20, no respeito dos critérios de seleção estabelecidos e de acordo com os pressupostos previstos em cada sistema de incentivo;

- Assegurar a verificação dos pedidos de pagamento, pedidos de reprogramação, acompanhamento e avaliação de resultados no âmbito do Programa Madeira 14-20 (FEDER);
- Proceder à verificação e ou registo nos sistemas de informação (SIGMA) de toda a informação relacionada com os projetos cofinanciados pelo Programa Madeira 14-20 (FEDER);
- Assegurar a informação necessária à gestão de devedores e do tratamento de irregularidades;
- Assegurar que a organização documental dos dossiês dos projetos cofinanciados está em conformidade com as normas vigentes;
- Colaborar na preparação da informação tendo em vista a divulgação de normas, orientações e procedimentos relativos aos apoios a conceder;
- Colaborar na disponibilização da informação necessária à preparação dos pedidos de certificação de despesas FEDER;
- Colaborar nos exercícios de contraditório, no âmbito de relatórios de auditoria, bem como, nos relatórios de verificações no local, realizadas ao Programa Madeira 14-20;
- Apoiar na monitorização dos indicadores físicos e financeiros, de resultado e de realização do Programa Madeira 14-20.

Perfil: Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento dos mesmos, os seguintes conhecimentos e capacidades:

- **Interesse e motivação profissionais (IMP):** Avaliará a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- **Capacidade de expressão e comunicação (CEC):** Avaliará a capacidade de expressão e comunicação quanto à eficácia, clareza e concisão em matérias de investimento e respetivo financiamento
- **Sentido crítico e capacidade de análise (SCA):** Avaliará a capacidade de perceção, interpretação e análise crítica do candidato sobre a natureza dos instrumentos de apoio à atividade empresarial.
- **Capacidade de relacionamento (CR):** Avaliará a capacidade de integração e interação do candidato e avaliará ainda a capacidade de tolerância à pressão
- **Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer (CTE):** Avaliará o conhecimento sobre o Organismo onde irá desempenhar funções assim como das funções a desempenhar e avaliará igualmente a capacidade de assumir responsabilidades, tomar iniciativas na resolução de problemas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO II À ATA N.º 1

ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO
FICHA INDIVIDUAL

Procedimento concursal comum para o recrutamento de 4 licenciados em Economia ou Gestão, tendo em vista a contratação de seis postos de trabalho no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo I à presente Ata, da qual é parte integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

NOME:

DATA (EPS):

Critérios de Ponderação	Deliberação			Valoração
	Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal	
Interesse e motivação profissionais (IMP)				0,00
Capacidade de expressão e comunicação (CEC)				0,00
Sentido crítico e capacidade de análise (SCA)				0,00
Capacidade de relacionamento (CR)				0,00
Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer (CTE)				0,00
Classificação Quantitativa				0,00

Resumo de temas abordados



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

--

Fundamentação

O Presidente do júri _____

O Vogal _____

O Vogal _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO III À ATA N.º 1

AVALIAÇÃO CURRICULAR

FICHA INDIVIDUAL

Procedimento concursal comum para o recrutamento de 6 licenciados em Economia ou Gestão, tendo em vista a contratação de seis postos de trabalho no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM		
Avaliação Curricular (AC), valorada de 0 a 20 valores, considerando a média aritmética das cotações obtidas.		
NOME:		
DATA (AC):		
HABILITAÇÕES ACADÉMICAS		
		valor(es)
FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
		valor(es)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)		
		valor(es)
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (AD)		
		valor(es)
TOTAL:	0,00	valor(es)

O Presidente do júri _____

O Vogal _____

O Vogal _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

ANEXO IV

AVISO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência dos despachos de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 27/10/2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, e de 17/12/2020, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, de 23/12/2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM.

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira de técnico superior, previstos no Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP RAM.

3. Características dos postos de trabalho:

a) Carreira: Carreira de técnico superior.

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

de 3 de agosto, compreendendo o exercício de funções no âmbito das atribuições do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, em especial, as seguintes:

- Verificar as condições de acesso, analisar e dar parecer sobre projetos candidatos à comparticipação FEDER no âmbito do Programa Madeira 14-20, no respeito dos critérios de seleção estabelecidos e de acordo com os pressupostos previstos em cada sistema de incentivo;
- Assegurar a verificação dos pedidos de pagamento, pedidos de reprogramação, acompanhamento e avaliação de resultados no âmbito do Programa Madeira 14-20 (FEDER);
- Proceder à verificação e ou registo nos sistemas de informação (SIGMA) de toda a informação relacionada com os projetos cofinanciados pelo Programa Madeira 14-20 (FEDER);
- Assegurar a informação necessária à gestão de devedores e do tratamento de irregularidades;
- Assegurar que a organização documental dos dossiês dos projetos cofinanciados está em conformidade com as normas vigentes;
- Colaborar na preparação da informação tendo em vista a divulgação de normas, orientações e procedimentos relativos aos apoios a conceder;
- Colaborar na disponibilização da informação necessária à preparação dos pedidos de certificação de despesas FEDER;
- Colaborar nos exercícios de contraditório, no âmbito de relatórios de auditoria, bem como, nos relatórios de verificações no local, realizadas ao Programa Madeira 14-20;
- Apoiar na monitorização dos indicadores físicos e financeiros, de resultado e de realização do Programa Madeira 14-20.

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Economia ou Gestão.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).

4. Local de Trabalho: Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

5. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Economia ou Gestão.

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade Regional das Atividades Económicas, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Despacho autorizador do membro do Governo responsável pelas áreas das finanças e da administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelos supracitados Despachos de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, e de 17/12/2020, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com fundamento na necessidade de assegurar o funcionamento do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, nomeadamente através do reforço de técnicos superiores com licenciatura em Economia ou Gestão, face à carência de recursos humanos e ao volume de trabalho no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidatura: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia em <https://www.madeira.gov.pt/srem/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Struture/Publicacoes> e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasGeral> ou <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, à Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º andar, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Economia e é entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, nas instalações do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, à Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º andar, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º andar, 9004-528 Funchal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

(Handwritten signature and initials)

8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a)** Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b)** *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado;
- c)** Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
- d)** No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativo e qualitativo, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação no período.

9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a)** Prova de Conhecimentos (PC);
- b)** Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);**
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.3. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro – Aprova a Orgânica da Secretaria Regional de Economia;
- Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro – Cria o Instituto de Desenvolvimento Empresarial;
- Portaria n.º 8/2013, de 7 de fevereiro – Aprova os Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs Decreto-Lei n.ºs 215/2015, de 6 de outubro, 88/2018, de 6 de novembro, 127/2019, de 29 de agosto e 10-L/2020, de 26 de março;
- Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2017/1084 da Comissão, de 14 junho;
- Regulamento (UE) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro, retificado pelo Jornal Oficial da União Europeia, (JOUE), n.º 107, Série L, de 10 de abril de 2014;
- Regulamento (UE) n.º 1301/2013, de 17 de dezembro;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'AS'.

- Sistema de apoio à compensação dos custos adicionais das empresas da Região Autónoma da Madeira ("Funcionamento 2020") – Portaria n.º 119/2015, 17 de julho, na sua redação atual;
- Sistema de Incentivos à Internacionalização das Empresas da Região Autónoma da Madeira ("Internacionalizar 2020") – Portaria n.º 75/2015, 26 de março, na sua redação atual;
- Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo da Região Autónoma da Madeira ("Empreender 2020") – Portaria n.º 85/2015, de 12 de maio, na sua última redação;
- Sistema de Incentivos à Valorização e Qualificação Empresarial da Região Autónoma da Madeira ("Valorizar 2020") – Portaria n.º 98/2015, de 12 de junho, na sua última redação;
- Sistema de Incentivos à Produção de Conhecimento Científico e Tecnológico da Região Autónoma da Madeira ("PROCiência 2020") – Portaria n.º 371/2015, de 16 de dezembro, na sua última redação;
- Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial da Região Autónoma da Madeira ("Inovar 2020") – Portaria n.º 86/2016, de 2 de março, na sua última redação;
- Sistema de Apoio às Iniciativas Empresariais das micro e pequenas empresas da Região Autónoma da Madeira (INICIE+ II) – Portaria n.º 331/2019, de 23 de maio, na sua última redação.

10.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.5. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Constituição do júri:

Presidente:

Dra. Rita Maria Fernandes Rosa Gomes Araújo, Diretora de Gestão de Instrumentos de Apoio, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM.

Vogais efetivos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Dr. Marco António Rodrigues Figueira, Diretor de Gestão de Recursos, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Rui Ludgero Gonçalves, Técnico Superior, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM.

Vogais suplentes:

Dr. Hélder Leonel Velosa Ribeiro, Chefe de Divisão de Apoio aos Sistemas de Incentivos, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;

Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Economia, 23 de dezembro de 2020

O CHEFE DO GABINETE

Gonçalo Santos